



# **Prefeitura do Município de Assaí**

**LEALDADE**  
**NOBREZA**  
**RIQUEZA**  
**PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00  
Correio Eletrônico: pmassai@assaí.pr.gov.br  
www.assaí.pr.gov.br

## **LEI Nº 1310/2013.**

Autoriza o MUNICÍPIO DE ASSAÍ, através do Chefe do Poder Executivo, a firmar Termo de Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Assaí, e abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no orçamento vigente e dá outras providências.

**LUIZ ALBERTO VICENTE**, Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem encaminhar a Câmara Municipal de Assaí, Estado do Paraná, a seguinte **Lei**:

**Art. 1º.** Fica o Município de Assaí, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar Termo de Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Assaí, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.019.684/0001-60, situado a Rua Paraguai, nº.02, na cidade de Assaí, Estado do Paraná.

§ 1º. O convênio de que trata esta Lei tem por objetivo o repasse de valores a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Assaí, para custear as despesas com a manutenção do transporte de 127 (cento e vinte e sete) alunos com deficiência atendidos pela entidade.

§ 2º. Fica fixado o repasse financeiro no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em 03 (três) parcelas de R\$ 6.000,00 (Três mil reais), devendo atender ao plano de trabalho previamente aprovado pela Secretaria de Educação do Município de Assaí, valor este que somente poderá sofrer alteração, desde de que devidamente justificado e com previsão legal, mediante termo aditivo.

**Art. 2º.** Fica desde já autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2013, um Crédito Adicional Especial por anulação parcial de



# **Prefeitura do Município de Assaí**

**LEALDADE**  
**NOBREZA**  
**RIQUEZA**  
**PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00  
Correio Eletrônico: pmassai@assaí.pr.gov.br  
www.assaí.pr.gov.br

dotações, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) para custear as despesas concernentes à execução da presente lei na dotação abaixo:

## **05 – Secretaria Municipal de Educação**

### **05.002 – Departamento de Ensino Fundamental**

#### **05.002.12 – Educação**

#### **05.002.12.367 – Educação Especial**

#### **05.002.12.367.0016 – Desenvolver a Educação Especial**

#### **05.002.12.367.0016.2164 – Transferência a APAE**

#### **3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes**

#### **3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes**

#### **3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos**

#### **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**

**Fonte de Recursos – 1.000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**

**Art 4º.** Para fazer face à despesa que trata o artigo anterior, serão anuladas partes dos recursos das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

## **07 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

### **07.001.08.244.0043.2091 – Transferência à APAE**

#### **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**

**Fonte de Recursos – 1.000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**

## **11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

### **11.002.26.782.0030.2087 – Manutenção do Terminal Rodoviário**

#### **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**

**Fonte de Recursos – 1.000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**

**Art. 4º.** O repasse do recurso financeiro será regulamentado mediante Termo de Convênio entre o Município de Assaí e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Assaí, o qual estabelecerá os direitos e os deveres de cada parte, bem como seu prazo de vigência e condições de renovação.

**Parágrafo único:** A utilização do recurso financeiro transferido deve atender exclusivamente ao disposto no Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.



# **Prefeitura do Município de Assaí**

**LEALDADE**

**NOBREZA**

**RIQUEZA**

**PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00

Correio Eletrônico: [pmassai@assaí.pr.gov.br](mailto:pmassai@assaí.pr.gov.br)

[www.assaí.pr.gov.br](http://www.assaí.pr.gov.br)

**Art. 5º.** Fica a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Assaí, obrigado a proceder a prestação de contas oriundo do recurso recebido ao Município de Assaí, bem como de sua aplicação, nos termos do referido Termo de Convênio.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Assaí, aos 13 de junho de 2013.

  
LUIZ ALBERTO VICENTE  
Prefeito Municipal